

Editais de Convocação de Eleição da Diretoria Executiva da Fácil Consultoria Empresa Júnior vinculada ao Unifeso

Editais EJ-001/2022

A Diretora de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão e as Coordenações de Cursos do Unifeso, no uso de suas atribuições legais resolvem **tornar público** o edital virtual de convocação da eleição para a Diretoria Executiva da Fácil Consultoria Empresa Júnior, vinculada ao Unifeso, para a gestão de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável para mais 01 (um) ano apenas.

Art.1º - A eleição virtual para a Diretoria Executiva da Fácil Consultoria Empresa Júnior será regida segundo os termos do presente edital de convocação da eleição.

Parágrafo único: Poderão votar todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação do Unifeso.

Art. 2º - A participação nesta eleição se dará por registro de CHAPAS para a diretoria do Conselho Executivo da Fácil Consultoria Empresa Júnior.

Art. 3º - Será considerada eleita a CHAPA que obtiver maioria simples de votos, não computados os em brancos e os nulos.

Parágrafo Único – Havendo empate, será realizada nova eleição no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, entre as CHAPAS que ficarem empatadas.

Art. 4º - Poderão compor a CHAPA todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação do Unifeso, para um mandato de 1 (um) ano, sendo compatível seu período de conclusão da graduação com o mandato.

Art.5º - As inscrições das chapas concorrentes à Diretoria Executiva da Fácil Consultoria Empresa Júnior deverão ser feitas mediante formulário *google forms*, através do link <https://forms.gle/Qk5oKfSkNKNg7AbJ6> devidamente preenchido e destinado à Comissão Eleitoral, no período de 03 de outubro de 2022 a partir das 9h a 17 de outubro de 2022 até às 9h.

Art. 6º - O pedido de registro deve conter as seguintes informações:

I – Nome dos estudantes que vão compor a CHAPA com curso, número de matrícula e telefone, sendo que a CHAPA deverá ser composta por estudantes matriculados a partir do **2º período de seus cursos** e, preferencialmente, de diversos cursos de graduação do Unifeso.

a) os cargos que compõem a Diretoria Executiva da Fácil Consultoria Empresa Júnior são:

- i. 1 Presidente
- ii. 1 Diretor Financeiro
- iii. 1 Diretor de Marketing
- iv. 1 Diretor de Recursos Humanos
- v. 1 Diretor de Tecnologia
- vi. 1 Diretor Jurídico

II – Nome com o qual fará a campanha.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral decidirá, tendo como base as disposições do estatuto da Fácil Consultoria Empresa Júnior e deste edital, pelo deferimento ou indeferimento da inscrição da chapa.

Parágrafo único: É facultado às chapas inscritas, o requerimento de indeferimento de chapa, sendo este devidamente fundamentado para análise e decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 8º - Ao deferir o pedido de registro, a Comissão Eleitoral publicará, através de edital, no site do Unifeso, o nome da chapa com sua devida composição.

Art. 9º - O indeferimento do pedido de inscrição da chapa deverá ser devidamente justificado, cabendo neste caso recurso destinado à Comissão Eleitoral e entregue no Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT que funciona junto à Direção de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão – DPPE, até no máximo 24 horas após a divulgação do indeferimento, no horário de 8h às 19h.

Art. 10 - A Comissão Eleitoral organizará e publicará através de edital, no site do Unifeso, no dia 24 de outubro de 2022, a homologação das chapas com a relação contendo o nome das CHAPAS e sua devida composição cujos registros tenham sido deferidos.

Art. 11 - A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro e as despesas com essa propaganda são de responsabilidade das chapas.

Art. 12 - É proibido a todas as chapas a realização de propaganda eleitoral em sala de aula e andares onde estão as salas de aulas e biblioteca.

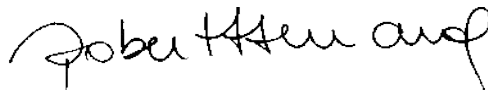
Art. 13 - A votação ocorrerá no período de 31 de outubro de 2022 a partir das 9h até o dia 01 de novembro de 2022 até às 8h 59min por meio do link <https://forms.gle/uMyUbVg6XQuLhd5R8>.

Art. 14 - A apuração dos votos ocorrerá no dia 01 de novembro de 2022 às 18h, na sala do NIT – Unifeso.

Art. 15 - A apuração dos votos será restrita à Comissão Eleitoral e aos Representantes das chapas e, ao final, será efetuada ata contendo a totalização dos resultados e deverá ser assinada por todos os presentes.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 17 - Qualquer estudante do Unifeso poderá impetrar recurso contra o presente instrumento para impugná-lo, por escrito, discordando de seu conteúdo no todo ou em parte, no prazo de 1 (um) dia, contando da data em que o mesmo tiver sido dado a publicidade, devendo esta Comissão julgar a impugnação em igual prazo.
Teresópolis, 30 de setembro de 2022.



Prof. Roberta Montelo Amaral
Diretora de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão – DPPE
UNIFESO